



MATRIZ DE MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES - 180 DIAS

DATA	Nº DO RELATÓRIO (PROCESSO ADMINISTRATIVO)	ASSUNTO
03.06.2022	Relatório de Auditoria nº 01/2021 - PROAD nº 3155/2021	Auditoria nos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA	SITUAÇÃO ¹
<p>R1. RECOMENDA-SE à Administração que os processos administrativos das aquisições e/ou contratações destinadas aos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem sejam instruídos, obrigatoriamente, com a juntada do ato de deliberação dos Gestores Regionais quanto à aplicação dos recursos descentralizados, nos termos do art. 10, parágrafo único, do Ato Conjunto TST/CSJT.GP nº 18/2016, a fim de mitigar o risco de aplicação dos recursos para finalidades distintas daquelas determinadas pelos órgãos superiores e conferir maior transparéncia aos atos administrativos.</p>	<p>Em resposta ao Relatório Final da auditoria, a Secretaria de Administração manifestou-se (documento nº 36):</p> <p>[...] com o objetivo de auxiliar no cumprimento desta Recomendação R1, e levando-se em consideração que as contratações de todas as áreas são processadas no âmbito da SA, sempre que houver encaminhamento de demandas com a utilização de recursos orçamentários dos dois Programas, <u>será feita uma verificação prévia, pela Coordenadoria de Planejamento Orçamentário/SA</u>, de forma que elas <u>somente serão levadas adiante caso tenham deliberação dos Gestores Regionais</u>. (grifo nosso).</p> <p>No tocante à recomendação R1, a área de gestão estratégica informou que (documento nº 38):</p>	<p>Para a realização deste monitoramento, em relação ao Programa Trabalho Seguro, analisaram-se os PROADs nº 4404/2021, nº 2360/2021 e nº 9006/2020, os quais envolveram a aplicação dos recursos do Programa. Verificou-se a juntada de parecer do Ordenador de Despesas e e-mail contendo a deliberação/aprovação dos gestores conforme segue:</p> <ul style="list-style-type: none">- PROAD nº 4404/2021: documentos nº 37 e nº 38;- PROAD nº 2360/2021: documentos nº 60 e nº 61;- PROAD nº 9006/2020: documentos nº 121 e nº 122. <p>Em relação ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, foram analisados os PROADs nº 2758/2021, nº 2582/2021, nº 5442/2021 e nº 6580/2021. Nos dois</p>	<p>IMPLEMENTADA</p>

¹ Opções de situação das deliberações, conforme Manual de Auditoria Operacional do TCU (2010):

- IMPLEMENTADA**: quando o problema apontado pela auditoria e objeto da deliberação proposta foi solucionado por meio de providências incorporadas às atividades regulares do objeto auditado;
- EM IMPLEMENTAÇÃO**: se há evidências de que existem ações em curso no sentido de solucionar as ocorrências apontadas durante a auditoria e que deram origem à deliberação proposta.

	<p>[...] a AGE renova os termos da sua manifestação de fls. 87-91, no sentido de que <u>instituiu fluxos procedimentais internos para a instrução dos processos administrativos que autua</u> e acompanha, de modo que, sobretudo nos processos relativos aos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, <u>são anexadas as respectivas autorizações dos Gestores Regionais</u>, tanto para a utilização das verbas destinadas aos Programas, como as concernentes a todo e qualquer ato de gestão que dependa da sua aprovação. (grifo nosso)</p>	<p>primeiros foram juntadas as solicitações de contratação preenchidas pela Assistente da Desembargadora Gestora Regional do Programa à época, contendo, na justificativa, informações sobre a deliberação quanto à aplicação do recurso, aprovada inclusive no Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente - FEPETI/RS. Nos outros dois PROADs foram juntados e-mails contendo a aprovação da Gestora Regional para aplicação do recurso:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PROAD nº 2758/2021: documento nº 2; - PROAD nº 2582/2021: documento nº 2; - PROAD nº 5442/2021: documento nº 18; - PROAD nº 6580/2021: documento nº 2. <p>Assim, considerando as providências adotadas pela gestão no sentido de garantir que esteja evidenciada a deliberação dos gestores regionais sobre a aplicação dos recursos disponibilizados pelo TST/CSJT para os programas nos processos administrativos de aquisição e/ou contratação, a equipe de monitoramento considera a recomendação R1 IMPLEMENTADA.</p>	
<p>S1. SUGERE-SE à Administração avaliar a conveniência e a oportunidade de designar equipe específica para o desenvolvimento das atividades técnicas e operacionais em apoio aos Gestores Regionais dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, mormente pela relevância do caráter social que permeia os programas, bem como pelo envolvimento da aplicação de recursos financeiros e da prestação de contas aos órgãos superiores e à sociedade.</p>	<p>Na decisão da Presidência que acolheu a sugestão S1, é destacada manifestação da Diretoria-Geral no sentido de que a nova Seção de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão, criada pela Portaria GP.TRT4 nº 2.454/2021, poderia prestar apoio técnico e operacional aos programas. Assim, a então Presidente determinou às unidades auditadas que avaliassem as alternativas para a efetiva implementação da sugestão (documento nº 40).</p> <p>Em 03.12.2021, a Assessoria de Governança e Gestão Estratégica (AGGE) informou que</p>	<p>Ao acolher a sugestão S1, a Presidência determinou às unidades auditadas avaliarem as alternativas para a sua efetiva implementação.</p> <p>A fim de atender a determinação, a AGGE apresentou proposta de alteração do normativo para criação de equipe de gestores e servidores para auxiliar os Gestores Regionais na execução dos Programas. Contudo, a proposição ainda não foi acolhida pela Presidência em virtude da publicação da Resolução CSJT nº 325/2022, que trata da Política de Governança dos Colegiados Temáticos, e do mapeamento que está sendo realizado no âmbito do TRT4 com objetivo de reduzir o número de colegiados temáticos, razão</p>	<p>EM IMPLEMENTAÇÃO</p>

	<p>(documento nº 51):</p> <p>[...] autuou os PROADs nº 7710/2021 e 7712/2021, <u>para submeter à apreciação da Presidência a minuta de alteração da Portaria nº 3.484/2015</u> e as propostas de incremento dos conteúdos disponíveis nas páginas dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem existentes no site institucional, respectivamente. (grifo nosso)</p> <p>Uma das alterações propostas no normativo refere-se à criação das figuras dos Gestores e Servidores Auxiliares nas microrregiões que compõem a jurisdição do TRT4, para que seja interiorizada a atuação dos Programas.</p> <p>Nos autos do PROAD nº 7710/2021, a decisão da Presidência destaca a publicação da Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT. Em decorrência dessa Resolução, a Assessoria de Governança e Gestão Estratégica autuou o PROAD nº 1279/2022, com o objetivo de realizar o mapeamento dos colegiados temáticos existentes, com respectivas atribuições e integrantes, e proposição de nova configuração e denominação, de acordo com o disposto na referida Resolução, com vistas a reduzir o número de colegiados temáticos, agrupando os que tratam de temas semelhantes e eliminando os que já não se mostram necessários, buscando sinergia entre os remanescentes e aumentando sua eficiência e eficácia.</p> <p>Destarte, foi determinado, no PROAD nº 7710/2021, em 14.03.2022, o retorno do processo à Assessoria de Governança e Gestão Estratégica para reavaliação da</p>	<p>pela qual o processo PROAD nº 7710/2021 foi devolvido à AGGE para revisão do normativo considerando essas novas diretrizes do órgão superior.</p> <p>Destaca-se, ainda, conforme documento nº 01 do PROAD nº 1279/2022 (que trata do projeto de racionalização dos colegiados temáticos do TRT4), que há a previsão de “d) Indicação de possíveis unidades que poderão ser designadas como apoio executivo dos colegiados temáticos”.</p> <p>Portanto, uma vez que existem ações em curso no sentido de atender à sugestão apresentada pela Seaudi, a equipe de monitoramento considera a sugestão S1 EM IMPLEMENTAÇÃO, devendo ser novamente analisada por ocasião do monitoramento de 360 dias, previsto no artigo 19 da Portaria GP.TRT4 nº 1.094/2021.</p>
--	--	--

	<p>minuta de alteração a Portaria GP.TRT4 nº 3.484/2015, no âmbito do projeto de racionalização dos colegiados temáticos do TRT4.</p>		
<p>S2. SUGERE-SE à Administração avaliar a conveniência e a oportunidade de aprimorar as páginas dos programas no sítio eletrônico deste Tribunal, de forma a abranger as informações relativas à prestação de contas de anos anteriores, às ações realizadas, aos materiais adquiridos e distribuídos com recursos dos programas, às parcerias efetivadas, às atas de reuniões com as deliberações dos Gestores Regionais, entre outras informações que contribuem para uma adequada transparência e prestação de contas.</p>	<p>Conforme informado pela a Assessoria de Governança e Gestão Estratégica (AGGE) (documento nº 51) foi autuado o PROAD nº 7712/2021 para tratar da reorganização e do incremento dos conteúdos disponíveis nas páginas eletrônicas destinadas aos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem no site deste Tribunal. O referido processo foi encaminhado pela Presidência à Secretaria de Comunicação Social (documento nº 5), em 15.12.2021, para providências.</p> <p>Em resposta à RDI Seaudi nº 07/2022, a Secom informou que as alterações solicitadas nas páginas dos referidos Programas foram encaminhadas à AGGE em 30.05.2022 para homologação, fornecendo à equipe de monitoramento, ainda, os links provisórios das páginas reformuladas (documentos nº 55 e nº 56).</p>	<p>Considerando as providências que foram adotadas para atendimento da sugestão da auditoria quanto à reformulação das páginas e que a implementação não foi ainda totalmente concluída, visto que depende, atualmente, da aprovação pela AGGE para posterior publicação oficial no site do Tribunal, a equipe de monitoramento considera a sugestão S2 EM IMPLEMENTAÇÃO, devendo ser novamente analisada por ocasião do monitoramento de 360 dias, previsto no artigo 19 da Portaria GP.TRT4 nº 1.094/2021.</p>	<p>EM IMPLEMENTAÇÃO</p>
<p>S3. SUGERE-SE à Administração avaliar a conveniência e a oportunidade de instituir mecanismo de controle que garanta a inclusão de informação sobre a efetiva entrega dos materiais adquiridos aos destinatários finais como pré-requisito para o arquivamento dos processos administrativos que instruem essas aquisições, tanto para o Programa Trabalho Seguro como para o Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem.</p>	<p>No tocante à sugestão S3, a Presidência determinou que:</p> <p><u>Relativamente à sugestão S3, a manifestação das unidades auditadas ensejam o seu acolhimento.</u> A esse respeito, oportuno mencionar a informação da Secretaria de Administração no sentido de que <u>a competência para atestar a efetiva entrega dos materiais adquiridos aos destinatários finais como pré-requisito para o arquivamento dos processos administrativos que instruem as aquisições relacionadas aos programas</u></p>	<p>Ao analisar os PROADs mencionados na análise das providências adotadas em relação à R1 (nº 4404/2021; nº 2360/2021; nº 9006/2020; nº 2758/2021; nº 2582/2021; nº 5442/2021 e nº 6580/2021), verificou-se que apenas um deles continha documento atestando a entrega ao destinatário final, qual seja: PROAD nº 6580/2021 (documentos nº 53 e nº 54). Nos demais processos foi verificada a juntada dos atestos de recebimento ou execução dos materiais ou serviços, conforme já era realizado anteriormente à emissão do relatório final de auditoria.</p> <p>Dessa forma, embora haja evidências de que as áreas responsáveis pelas contratações estejam</p>	<p>EM IMPLEMENTAÇÃO</p>

	<p><u>é da própria área que instruiu a contratação</u> (fls. 217-218). Em decorrência, <u>oportuna a científicação da Diretoria-Geral, da Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais, da Escola Judicial, da Secretaria de Comunicação Social, da Coordenadoria de Material e Logística e da Seção de Cerimonial e Eventos, na forma indicada pela SEAUDI na Ciência C2</u> acima transcrita, para que seja juntada, nos processos administrativos das aquisições de materiais com o uso de recursos dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, a informação sobre a efetiva entrega dos materiais. (grifo nosso)</p> <p>A Diretoria-Geral, conforme documento nº 42, deu ciência às seguintes unidades: Escola Judicial, Secretaria de Comunicação Social, Coordenadoria de Material e Logística e Seção de Cerimonial e Eventos acerca da necessidade de que seja juntada, nos processos administrativos das aquisições de materiais com o uso de recursos dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, a informação sobre a efetiva entrega dos materiais adquiridos aos destinatários finais.</p>	<p>adotando práticas para informar, nos processos administrativos, a efetiva entrega de materiais aos destinatários finais, verifica-se que restam processos administrativos que possuem apenas a juntada dos atestos de recebimento ou execução dos materiais ou serviços.</p> <p>Diante disso, a equipe de monitoramento considera a sugestão S3 EM IMPLEMENTAÇÃO, devendo ser novamente analisada por ocasião do monitoramento de 360 dias, previsto no artigo 19 da Portaria GP.TRT4 nº 1.094/2021.</p>	
--	---	--	--

Equipe do Monitoramento:

Mariana Grosser da Costa
Rodrigo Bazácas Corrêa

Supervisão:

Carolina Feuerharmel Litvin